

LEI Nº544

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992"

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Moema para o Exercício Financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$1.800.000.000,00 (UM BILHÃO, OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixe a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento.

1-0 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	32.000.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	35.000.000,00	
1.3 - Receita Industrial	2.000.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	1.000.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	1.013.000.000,00	
1.9 - Outras Receitas	<u>10.000.000,00</u>	1.093.000.000,00

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	578.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	3.000.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	125.000.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	<u>1.000.000,00</u>	707.000.000,00
		<u>1.800.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos e Departamentos da Administração, conforme o seguinte desdobramento:

a) POR DEPARTAMENTOS

00.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	60.000.000,00
ASS b) Gabinete do Prefeito	78.000.000,00
AUXILIARES: a) Planejamento, Contabilidade e Finanças	66.000.000,00
I,II,III - Divisão de Serviços Gerais, Seção de Pessoal, Seção de Material e Patrimônio	105.000.000,00
c) Procuradoria Jurídica	5.000.000,00

ÓRGÃOS FINIS: a) Departamento de Educação e Cultura	419.020.000,00
b) Departamento de Saúde e Assist. Social	277.600.000,00
c) Obras, Estradas e Serviços	563.000.000,00
d) Transporte e Oficina	128.000.000,00
e) Esportes, Lazer e Turismo	87.900.000,00
f) Departamento de Agricultura e Pecuária	9.980.000,00
	<u>1.800.000.000,00</u>

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - Legislativa	60.000.000,00	
03 - Administração e Planejamento	198.780.000,00	
04 - Agricultura	9.980.000,00	
05 - Comunicações	82.500.000,00	
06 - Defesa NACIONAL e Segurança Pública	3.400.000,00	
07 - Desenvolvimento Regional	5.000.000,00	
08 - Educação e Cultura	502.040.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	470.000.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	12.100.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	266.500.000,00	
15 - Assistência e Previdência	61.700.000,00	
16 - Transportes	<u>128.000.000,00</u>	1.800.000.000,00

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - Despesas Correntes		801.000.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	732.430.000,00	
3.2 - Transferências Correntes	68.570.000,00	
4.0 - Despesas de Capital	999.000.000,00	999.000.000,00
4.1 - Investimentos	969.000.000,00	
4.3 - Transferências de Capital	30.000.000,00	

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º

far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei:

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (Trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64;

b) utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, no art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 08 de novembro de 1991



JÚLIO ANUNCIAÇÃO LACERDA

* Prefeito Municipal:!